



LEI n°786

DE 07 DE ABRIL DE 2015.



"Concede revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual geral no patamar de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Jussara/GO.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste corresponde ao índice acumulado do INPC nos últimos doze meses, conforme estipula a Lei Municipal n° 492/08.

Parágrafo segundo - O reajuste previsto no caput deste artigo não será concedido para os empregados/servidores públicos profissionais do magistério que integram a carreira municipal, e para os empregados/servidores públicos que recebem remuneração equivalente ao salário mínimo, uma vez que os reajustes destes já foram realizados por meio de lei própria.



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.

2012 - 2016

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000

Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.126/0001-38

www.jussara.go.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

Aos sete dias do mês de Abril de 2015.


TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal